



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

LEI Nº 287 /94 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"Dispõe sobre doação de terreno e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goias, aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Marzagão, Estado de Goias, autorizado a doar ao Sr. FÁBIO DE SOUZA RAIOS, o lote nº 06 da quadra 33, com área de 587,10 m²., para construção de uma Lanchonete.

ARTIGO 2º - O Terreno acima citado têm as seguintes confrontações: 49,83 e 8,07 metros de frente com a Av. Perimetral; 29,72 metros de lateral direita confrontando com o lote 07; e 37,31 metros de fundos com o lote nº05.

ARTIGO 3º - O terreno acima discriminado, destina-se à construção de uma Lanchonete, ficando o mesmo obrigado a sua construção num prazo máximo de 06 (seis) meses.

ARTIGO 4º - Fica ainda o mesmo após a sua construção, obrigado a funcionar ininterruptamente 05 (cinco) anos, comprometendo ainda a usar mão de obra local.

ARTIGO 5º - Será fornecido pela Prefeitura após os cinco anos de funcionamento ininterruptos o Título de Domínio Definitivo, e o não cumprimento do artigo anterior, volta o terreno com todas as suas benfeitorias nele edificadas, à sua origem.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 1.994.

CARLOS ANTÔNIO GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL